



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2016-CGL, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, celebrado entre O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL** e o **SR. FRANCISCO EVANDRO FROTA FONTENELY**, na forma abaixo:

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL, situada na Avenida Djalma Batista, nº 346, Chapada, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CGL**, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu titular o Senhor **EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Barão de Indaiá, 1025 – Cond. Parque das Laranjeiras, Alameda dos Jambeiros, 169 - Flores, portador da Cédula de Identidade nº 10595554-SSP/AM e do CPF nº 441.302.522-91 e, de outro lado, o Sr. **FRANCISCO EVANDRO FROTA FONTENELY**, brasileiro, casado comerciante, portador da C.I nº. 443.612-0 – SESEG/AM e do CPF Nº. 077.892.892-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rio Branco, 165, Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, adiante designado simplesmente **LOCADOR**, com base na Portaria nº 181/2016-GP/CGL, que procedeu a Dispensa de Licitação para a presente avença, devidamente publicado do D.O.E., edição 33.295 do dia 03/06/2016, pagina nº 20, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.906/2016-CGL, doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizativo exarado pelo Sr. Presidente da CGL, que autorizou a contratação do mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas diante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, de acordo com a Minuta-Padrão nº 044/92-PGE, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO:** Este contrato tem por objeto a locação de 01 (um) um imóvel situado na Avenida Djalma Batista, nº 346, Chapada – Manaus/AM, com as seguintes característica: prédio comercial, de três pavimentos, com subsolo em rampa de concreto, garagem para 30 (trinta) carros, com área construída de 1.080 m<sup>2</sup>, (mil e oitenta metros quadrados). Serão locados pelo Governo do Estado do Amazonas, neste contrato, os 1º e 2º andares, bem como 12 (doze) vagas da garagem situadas no subsolo.

**SEGUNDA:** O prazo desta é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**TERCEIRA:** É fixado em **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** o valor mensal do aluguel, pagável até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

**QUARTA:** Além do aluguel acima estipulado, O **LOCATÁRIO** pagará os encargos referentes ao IPTU, consumo de água, luz, telefone e manutenção mensal da central



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

telefônica.

**QUINTA: O LOCATÁRIO** fica autorizado a promover as alterações no imóvel locado, de modo a melhor adaptá-lo aos fins a que se destina, vedada apenas aquelas que lhe alterem a estrutura ou comprometam sua solidez.

**SEXTA: O LOCATÁRIO** declara receber o imóvel locado em perfeitas condições de habitabilidade e utilização, comprometendo-se assim a devolvê-lo, finda ora justada.

**SÉTIMA:** No caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel ora locado, fica o novo proprietário obrigado a respeitar a locação vigente até o término do prazo contratual.

**OITAVA:** Em virtude de incêndio, desabamento, desapropriação ou qualquer ocorrência impeditiva do uso normal do imóvel, o contrato ficará rescindido independentemente de qualquer indenização.

**NONA:** Durante a vigência deste contrato, não poderá o **LOCATÁRIO** sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente locação.

**DÉCIMA:** O imóvel, objeto desta locação, encontra-se regularmente inscrito sob o nº 7068, às folhas 41/42 do livro nº 308 do Cartório de Notas do 4º Ofício e 2º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus, em data de 08 de setembro de 1983.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**.

**DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos financeiros, para cobertura do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0001 2001 0001, tendo sido emitida, pelo **LOCATÁRIO**, a Nota de Empenho nº 159/2016, em 03/06/2016, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondente ao presente exercício financeiro.

**DÉCIMA QUARTA:** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer a rescisão administrativa, sempre que o interesse público exigir a aplicação desta medida.

**DÉCIMA QUINTA:** O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato nos moldes do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, renunciando o **LOCADOR**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro, por mais especial que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 03 de junho de 2016.

**Pelo CONTRATANTE:**

**EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO**  
Locatário

**Pelo CONTRATADO:**

**FRANCISCO EVANDRO FROTA FONTENELY**  
Locador